PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal conforme lei municipal nº 967/98 em 31/01/2013

# PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

Aprovado Unanimidade
por 08 votos favor, 00 contra
Data das Reuniões 19/02/13
Marta Brandão
Presidente
Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22

*"Altera o disposto na Lei Municipal nº 105/01 e respectivas alterações, e dá outras providências"*

A CAMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica alterada remuneração do cargo de Coordenador do CRAS constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 105, de 09 de março de 2001, passando ao valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinqüenta reais), já incluso o percentual de revisão geral anual disposta no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, concedida no mês de fevereiro deste exercício.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 15 de fevereiro de 2013.

**WALTER PEREIRA FILHO**
Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.609.780/0001-34
SANCIONADO
LEI Nº 396 DE 02/03/2013
SANCIONADO EM 02/03/2013
PREFEITO MUNICIPAL
OBS.:

ENCAMINHADO à C.P.L.J.R.A.D.
EM 19/02/13
PRESIDENTE DA CÂMARA
Marta Brandão
Presidente
Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22

ENCAMINHADO à C.P.O.F.T.C.
EM 19/02/13
PRESIDENTE DA CÂMARA
Marta Brandão
Presidente
Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22